



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 043/2015/REITORIA

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO NA ÁREA DE ENERGIA RENOVÁVEL

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica - PROPESQ, torna público o processo para seleção de propostas de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Área de Energia Renovável, para o ano de 2016, de acordo com as disposições deste Edital e em conformidade com o Regulamento da Pesquisa do IFRR- Resolução Nº 060/2011-Conselho Superior.

1. INTRODUÇÃO

O Edital de apoio a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Área de Energia Renovável visa incentivar a criação de uma rede de produção de energias alternativas renováveis, que atualmente tem se apresentado como uma necessidade indiscutível para o desenvolvimento sustentável, superando barreiras e criando mecanismos de incentivo que contribuam para a utilização das fontes renováveis de energia de maneira diversificada e sustentável, além de valorizar as potencialidades regionais, o desenvolvimento tecnológico e possível geração de empregos.

Este Edital está focado no apoio financeiro de 06 (seis) projetos de pesquisa, com bolsas para docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, interessados no Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação, na área de energia renovável, com valor previsto por projeto de R\$ 38.701,00 (trinta e oito mil, setecentos e um reais), perfazendo o total de R\$ 232.206,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e seis reais), a ser financiado com orçamento da PROPESQ. Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento da PROPESQ, poderão impactar no quantitativo e valores dos apoios financeiros ao docente, e se necessário, poderá haver reprogramação das atividades do programa para se adequar à nova realidade.

2. OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em energia renovável.

2.2 Desenvolver o processo investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.4 Estimular e apoiar pesquisas científicas e ou tecnológicas a fim de gerar produtos e ou processos inovadores, preferencialmente, com possibilidade de patenteamento em energia renovável.

3. TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, por meio da pesquisa aplicada, objetivando gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos, isto é, a ciência sendo usada para resolver problemas específicos identificados na realidade atual, cujo resultado se reverte em benefícios em forma de produtos, serviços ou processos para a sociedade.

Como temática deste Edital os projetos deverão estar voltados à energia renovável, seja ela, energia da biomassa, energia eólica, energia solar, energia hídrica ou outras fontes de energia, buscando valorizar as potencialidades regionais, o desenvolvimento tecnológico e possível geração de empregos.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

No momento da inscrição, será exigido que a equipe de trabalho de cada projeto seja composta por um docente do IFRR, que será o pesquisador proponente do projeto e pelo menos um discente do IFRR de qualquer nível de ensino. Além destes, poderão compor a equipe de trabalho servidores técnicos administrativos de qualquer unidade de lotação do IFRR. Os requisitos para participação do Pesquisador proponente serão descritos no item 8 deste Edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Da realização das inscrições

5.1.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2016, nos *Campi* Boa Vista Centro, Amajari, Novo Paraíso, Boa Vista Zona Oeste e *Campus* Avançado do Bonfim, conforme indicação no Cronograma.

5.1.2 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 5.3 implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.

5.1.3 Toda a documentação deverá ser colocada dentro de um envelope lacrado, contendo as seguintes informações na parte externa: *Campus* do IFRR que o pesquisador proponente está lotado, nome do pesquisador coordenador e Título do Projeto.

5.1.4 Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador.

5.1.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

5.1.6 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio.

5.1.7 Serão aceitas inscrições mediante instrumento Público de Procuração, desde que haja previsão de poderes específicos para o devido fim.

5.1.8 Enviar e-mail para PROPESQ com o Formulário de Proposta preenchido e o Projeto de Pesquisa em anexo, no seguinte endereço eletrônico: propesq@ifrr.edu.br

5.2 Local de inscrição

5.2.1 **Campus Boa Vista Centro:** Departamento de Pesquisa e Pós-graduação (DIPESP), sito à Av. Glaycon de Paiva nº 2496, Bairro Pricumã- Boa Vista-RR.

5.2.2 **Campus Novo Paraíso:** Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica, sito à BR 174, Km512 – Vila Novo Paraíso – Caracaraí – RR.

5.2.3 **Campus Amajari:** Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica (COPESQ), Sito à Vicinal de acesso que liga a balsa de Aparecida a Vila Brasil, Km 03 - Amajari – RR.

5.2.4 **Campus Boa Vista Zona Oeste:** Departamento de Ensino (DEN), sito à Rua CC 15, Nº 204, Bairro Senador Hélio Campos/Conjunto Cidadão- Boa Vista- RR, Escola Estadual Elza Breves de Carvalho.

5.2.5 **Campus Avançado do Bonfim:** Direção de Ensino, sito à Av. Rodrigo Pires Figueiredo, Nº 41, Escola Estadual Argentina Castelo Branco, Bonfim - RR.

5.3 Documentos necessários para inscrição

5.3.1 Formulário de apresentação do Projeto de Pesquisa, anexo 1, devidamente preenchido.

5.3.2 Projeto de Pesquisa conforme anexo 2 deste Edital.

5.3.3 Declaração emitida pelo responsável do setor de Pesquisa de cada *Campus* de que o pesquisador proponente não possui pendências.

5.3.4 Cópia do Currículo *Lattes* atualizado em forma impressa e comprovado do pesquisador proponente (últimos 3 anos, somente dos itens avaliados no anexo 5).

6. REQUISITOS DO PROJETO

O projeto deverá:

6.1 Ser de pesquisa aplicada na área de energias renováveis.

6.2 Estar em consonância com a Política Institucional de Pesquisa e Inovação do IFRR e com os princípios e linhas de pesquisa, conforme está delineado no PDI.

6.3 Ter no máximo 15 (quinze) páginas e ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo uma via impressa entregue no setor de pesquisa do *Campus* onde o docente está lotado (para o *Campus* Avançado do Bonfim, entrega de documentos na Direção de Ensino) e uma via eletrônica enviada para o e-mail da PROPESQ (propesq@ifrr.edu.br), em formato PDF,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

com as páginas numeradas.

6.4 A proposta deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, contendo as informações de acordo com o modelo previsto pelo anexo 2 do presente Edital, de modo a permitir sua adequada avaliação por parte do Comitê Julgador.

6.5 Ser executável em 09 (nove) meses, contados a partir das datas especificadas no item 12- CRONOGRAMA

7. DO APOIO FINANCEIRO À PESQUISA

7.1 O pesquisador proponente com proposta aprovada nos termos deste Edital receberá o apoio financeiro à pesquisa, durante o período de 09 (nove) meses, contados a partir do dia 15 de março de 2016. A duração do programa é de 15 de março de 2016 a 15 de dezembro de 2016.

7.2 É vedada a Prorrogação da Bolsa além do período estipulado neste Edital.

7.3 O pesquisador proponente com proposta aprovada receberá o apoio financeiro mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa.

7.4 O valor do apoio financeiro à execução da pesquisa será de R\$ R\$ 34.201,00 (trinta e quatro mil, duzentos e um reais) por projeto, sendo pago em duas parcelas de R\$ 17.100,50 (dezessete mil e cem reais e cinquenta centavos), a primeira no início do Programa e a segunda no quinto mês de execução da Pesquisa. Este recurso deverá ser aplicado, exclusivamente, em despesas de custeio (material de consumo) e investimento (equipamentos e materiais permanentes) relacionadas ao projeto de pesquisa ou deles decorrentes. Ao final do projeto os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR na unidade do pesquisador proponente.

7.4.1 Além do valor descrito no item 7.4, o pesquisador responsável pela execução da pesquisa receberá um incentivo financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

7.4.2 A soma dos itens 7.4 e 7.4.1 resultam no valor descrito no item 1 deste Edital.

7.5 Quanto aos materiais de consumo e outros de custeio despendidos na pesquisa, deverá ser realizada prestação de contas minuciosa dos materiais adquiridos e a forma de aplicação na pesquisa, sendo obrigatória a análise da Comissão Julgadora para a dispensa da devolução do recurso utilizado.

7.6 A perda do vínculo com o IFRR/*Campus* em que está lotado durante o período de execução do projeto, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do auxílio e devolução do recurso financeiro não aplicado na pesquisa e doação, ao *Campus* de origem, dos materiais permanentes adquiridos.

7.7 A qualquer tempo o auxílio poderá ser suspenso ou cancelado pelo não cumprimento das atribuições previstas neste Edital e no termo de compromisso.

7.8 São vedadas despesas com:

7.8.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

7.8.2 Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares.

7.8.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

7.8.4 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PESQUISADOR PROPONENTE

8.1 Ser obrigatoriamente docente do quadro efetivo do IFRR.

8.2 Ter seu currículo atualizado cadastrado na Plataforma *Lattes* até a data limite de submissão da proposta.

8.3. Não ter, nos últimos dois anos, sofrido penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica.

8.4 Não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 dias.

8.5 Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRR.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR PROPONENTE

A apresentação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do pesquisador proponente envolve as seguintes atribuições:

9.1 Assinar termo de compromisso para o recebimento do auxílio Pesquisa.

9.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

9.3 Em caso de afastamento ou licença por período inferior a 30 dias, comunicar, por escrito a Coordenação de Pesquisa do respectivo *Campus*, ou no caso do *Campus* Avançado do Bonfim, comunicar a Direção de Ensino.

9.4 No caso de desistência, apresentar justificativa por escrito ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus*, ou no caso do *Campus* Avançado do Bonfim, comunicar a Direção de Ensino, por meio de um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então. O descumprimento deste item implicará as sanções previstas na Lei 8.112/90.

9.5 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa previstas.

9.6 Prestar informações a respeito do projeto, sempre que requisitado.

9.7 Apresentar prestação de contas de todo desembolso realizado para a execução da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

pesquisa.

9.8 Fazer referência ao apoio recebido pelo IFRR em todos os trabalhos publicados.

9.9 Comunicar ao setor de pesquisa do *Campus* qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.

9.10 Elaborar relatórios técnicos parcial e final contendo prestação de contas e resultados obtidos, bem como, entregá-los ao setor de Pesquisa do respectivo *Campus* em que se encontra lotado, e Direção de Ensino no caso do *Campus Avançado* do Bonfim.

9.11 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo Edital.

9.12 Devolver, ao IFRR, o saldo não utilizado em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, entregue a PROAD após autenticação do Banco, com cópias para o setor de pesquisa do *Campus* em que se encontra lotado, e Direção de Ensino no caso do *Campus Avançado* do Bonfim, além de cópia digital para o e-mail da PROPESQ (propesq@ifrr.edu.br).

9.13 Devolver ao IFRR, quando do não cumprimento das disposições normativas, os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

9.14 Ao Coordenador/pesquisador proponente do Projeto cabe gerenciar o andamento da pesquisa cumprindo critérios, exigências, cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto de pesquisa, além de toda prestação de contas das despesas com a pesquisa.

9.15 Obter, pelo menos, uma das seguintes publicações de resultados:

9.15.1 Submissão de artigo em periódicos na área de conhecimento em que o projeto foi desenvolvido ou;

9.15.2 submissão de artigo para o Periódico Anual Técnico Científico do IFRR- Revista Norte Científico ou;

9.15.3 divulgar os resultados em eventos científicos pela submissão de, pelo menos, um trabalho no evento.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Da Comissão Julgadora

A análise comparativa de mérito e classificação das propostas deverá ser realizada pelo Comitê Julgador. O Comitê Julgador também será responsável pela avaliação dos relatórios técnicos.

O Comitê Julgador será único, formado por no mínimo 3 (três) pesquisadores, mestres e ou doutores nomeados mediante portaria expedida pela REITORIA/PROPESQ destinada a este fim.

10.2 Etapas de Seleção

Para a seleção das propostas submetidas, em atendimento ao Edital, são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

estabelecidas as seguintes etapas:

10.2.1 Etapa I – Análise da proposta: a análise aprofundada da proposta, quanto ao mérito e relevância, a ser realizada por especialistas. Nesta Etapa o Comitê Julgador poderá convidar para auxílio da análise das propostas, consultores *ad hoc* que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.

10.2.2 Etapa II – Análise Técnica: compreende a análise do Currículo do pesquisador proponente e os documentos comprobatórios.

10.2.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Julgador, considerando a análise da etapa 10.2.1 e a Análise Técnica do Pesquisador proponente (anexo 5).

10.2.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no anexo 5 – Análise da Proposta.

10.2.2.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela PROPESQ, poderá recomendar:

- a) aprovação.
- b) aprovação com ressalvas.
- b) não aprovação.

10.2.2.4 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não aprovadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não aprovação.

10.2.2.5 Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

10.2.2.6 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.2.3 Etapa III – Homologação pela PROPESQ: todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à PROPESQ, que homologará decisão final sobre sua aprovação respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.

11 RECURSOS

11.1 Os pedidos de recurso deverão ser protocolados na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica- PROPESQ, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

11.2 Os recursos serão julgados pelo Comitê Julgador, conforme o teor da solicitação, junto com a PROPESQ, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

11.3 A ficha de Recursos está disponível no anexo 6 deste Edital.

12 CRONOGRAMA

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Publicação do Edital	22/12/2015
2	Divulgação do Edital	22/12/2015 a 24/02/2016
3	Período de inscrição dos Projetos	22/02/2016 a 24/02/2016
4	Encaminhamento dos Projetos pelos <i>Campi</i> para a PROPESQ	25/02/2016
5	Análise das propostas, julgamento e classificação	01/03/2016 a 03/03/2016
6	Homologação dos resultados pela PROPESQ	04/03/2016
7	Divulgação do resultado preliminar	04/03/2016
8	Apresentação de pedidos de Recursos	08/03/2016 e 09/03/2016
9	Avaliação dos pedidos de Recursos	10/03/2016
10	Divulgação final dos resultados	11/03/2016
11	Período de execução do Programa	15/03/2016 a 15/12/2016
12	Entrega de relatório parcial	03/08/2016 a 05/08/2016
13	Entrega de relatório final/prestação de contas	14/12/2016 a 16/12/2016

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br).

13.2 A PROPESQ poderá a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.3 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.

13.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESQ deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.

13.5 A PROPESQ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.6 É vedada a concessão de novo benefício a quem estiver em débito de qualquer natureza com o IFRR.

13.7 A PROPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

14 CONTATOS

Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista, 18 de dezembro de 2015.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Reitora em Exercício

Fabiana Leticia Sbaraini

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação Tecnológica em Exercício
Portaria Nº 1905/2015